



Unidade 1 - Sexualidade: Dimensão conceitual, diversidade e discriminação

SEMANA 3

ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADES SEXUAIS E IDENTIDADE DE GÊNERO

Autora: Cristiane Gonçalves da Silva

Objetivo:

- Apresentar as concepções de orientação sexual e identidade de gênero conectadas a outros marcadores sociais da diferença;
- Discutir como a discriminação se institui a partir de hierarquias e desigualdades que derivam dos marcadores sociais da diferença.

Para compreender os conceitos de identidade de gênero e orientação sexual, é necessário retomar alguns aspectos já trabalhados em outros módulos e unidades. Por exemplo, é fundamental entender que gênero é a construção social do sexo, definido como uma caracterização anatômica e fisiológica dos seres humanos. Há machos e fêmeas na espécie humana, mas a condição de ser homem ou ser mulher só é realizada pela cultura. As categorias de gênero são hierarquizadas, binárias e relacionais.

Nossa cultura privilegia a diferença sexual (ter pênis ou vagina) como sendo a base da identidade de gênero. As diferenças anatômicas entre os sexos são tomadas como base para dividir o mundo entre homens e mulheres e também para definir quem deve se sentir masculino ou feminina. Ao longo de nossa trajetória, vai sendo construída uma percepção subjetiva de ser masculino ou feminina conforme os atributos, comportamentos e papéis convencionalmente estabelecidos para os homens e para as mulheres ou a partir da “oposição” entre os gêneros.

Gênero é uma categoria de análise social e, assim como a sexualidade, é concebida como uma produção da cultura. Também é o que acontece como as categorias homossexual e heterossexual. Ao mesmo tempo em que se produz a heterossexualidade, se rejeita a homossexualidade (Louro, 2013b). As diferentes orientações sexuais também são produtos da cultura e apresentam uma história.

A identidade de gênero pode ser traduzida pela convicção de ser masculino ou feminina, conforme os atributos, comportamentos e papéis convencionalmente estabelecidos para os machos e fêmeas. As identidades definem-se em termos relacionais e, enquanto categorias, podem organizar e descrever a experiência da sexualidade das pessoas. Na sociedade contemporânea, as identidades tornam-se instrumentais para reivindicação por legitimidade e respeito. As identidades são históricas e culturalmente específicas, são respostas políticas a determinadas conjunturas e compõem uma “estratégia das diferenças” (Simões e Facchini, 2009).

A sexualidade não heterossexual, as identidades de gênero e identidades sexuais também resultam do processo histórico que instaura significados ao modo de viver a sexualidade. A noção de orientação sexual deve ser concebida no plural de forma a admitir a sua diversidade na vida das pessoas. Para Sousa Filho (2009) as orientações sexuais constituem sensibilidades e expressões do desejo e do prazer que podem aparecer na vida de um indivíduo de muitas maneiras, sem que sejam fixas e inevitáveis. É importante compreender a vigência de um suposto cultural poderoso que exige conexão entre o sexo do corpo (macho ou fêmea), a identidade e a orientação do desejo para o sexo oposto, ou seja, machos devem desejar fêmeas e vice-versa. Entretanto, “comportamento e identidade são componentes da orientação sexual que não caminham necessariamente na mesma direção” (Simões & Facchini, 2009, p.31). As conexões entre desejo, comportamento e o modo como as pessoas se percebem também são fruto das convenções, contingências e constrangimentos sociais.



A noção de orientação sexual, de modo genérico, refere-se ao sexo ou ao gênero que constitui o objeto de desejo de uma pessoa no qual não está implicado consciência nem intenção, assim como também não necessariamente descreve uma condição da pessoa. Trata-se de algo que apresenta uma grande abertura, portanto, flexibilidade. Esta condição permite diversas interpretações e usos que, por vezes, acabam agregando significados que cristalizam e essencializam a orientação sexual nos sujeitos (Simões e Facchini, 2009). É importante que não se pense que a orientação sexual resulte de escolhas racionais dos sujeitos, pela condição do caráter do desejo e o fato de que nossa experiência social é envolta de uma grande complexidade. Desta forma, não devemos falar de opção sexual, já que a dimensão do desejo não cabe numa escolha racional.

IMPORTANTE

O termo orientação sexual se constitui como conceito mais recentemente e como mecanismo estratégico no debate acerca da sexualidade, além de servir para o fortalecimento político de movimentos que se fortaleceram a partir da identidade sexual assumida publicamente. Ele se contrapõe a ideia de que a homossexualidade seria uma escolha racional, ao ressaltar o papel do desejo e do contexto de vida de cada sujeito. Portanto, a definição de orientação sexual está diretamente relacionada com o sentido do desejo sexual: se para pessoas do sexo oposto, do mesmo sexo ou para ambos. Não deve ser vista como algo fixo e/ou definitivo, já que o desejo não está previamente definido mesmo que haja um engendramento heteronormativo que procure capturá-lo.

SAIBA MAIS

Para saber mais, indicamos os vídeos “Pra que time ele joga?” e “Medo de que? Probabilidade e Encontro com Bianca”. Eles se encontram na lista de vídeos educativos sugeridos.

Mesmo os fatos supostamente naturais ou biológicos do sexo são sujeitos a interpretação e re-interpretação no contexto de um discurso específico sobre o sexo e sobre a identidade (Moore, 1997). No discurso vigente, há modelo ideal de sexualidade que é considerada saudável: entre adultos, dotados de identidade de gênero adequada ao sexo biológico, com vínculo conjugal monogâmico. Nesse sentido, há uma expectativa social sobre o comportamento das pessoas que se constrói a partir de oposições entre masculinidade que é associada à atividade sexual e feminilidade, associada à passividade sexual.

De acordo com Heilborn (2004) a identidade sexual ganha sentido num contexto histórico-cultural delimitado ao se ancorar e se impregnar do lugar que a sexualidade ocupa nas sociedades ocidentais e adquire relevância na composição da identidade do sujeito. Desta

forma, a partir da invenção da homossexualidade na metade do século XIX, se constituem as identidades sexuais na esteira dos discursos médicos e na apropriação política realizada pelos movimentos sociais. A homossexualidade é discursivamente produzida e se transforma em uma questão social relevante que ao ser apropriada politicamente dando visibilidade às identidades sexuais que se contrapunham à heterossexualidade (Louro, 2013b).

Ainda de acordo com Louro (2013b), ao longo do tempo, a ideia de identidade sexual vai sendo acompanhada por ideias que questionam a fixidez das categorias organizadas tradicionalmente de forma dicotômica (homem/mulher; homossexual/heterossexual) e expõem a crise de uma política que se constrói a partir da identidade homossexual dando espaço para ideias que emergem a partir da teoria queer.

☀️ IMPORTANTE

O termo queer pode ser traduzido para o português de diversas formas (ridículo, excêntrico, raro). Entretanto o que é relevante é a sua constituição a partir do xingamento, do modo pejorativo com que são designados homens e mulheres não heterossexuais. Coloca-se contra a normalização e tem como alvo preferencial a heteronormatividade compulsória e representa uma diferença que não quer ser assimilada ou tolerada.

Neste campo teórico, a filósofa Judith Butler é reconhecida como a disparadora das reflexões queer. Como descreve Louro (2013b), Butler reafirma o caráter discursivo da sexualidade e, ao mesmo tempo, produz novas concepções sobre sexo, sexualidade e gênero, argumentando que as normas que regulam o sexo dos sujeitos precisam de repetição e reiteração para que se materialize nos corpos. Com isto, a teórica aponta para o caráter performativo implicado no gênero, para a importância da linguagem que não apenas nomeia corpos e sexos mas constrói, produz, faz corpos e sujeitos.

“

“Esse é um processo constrangido e limitado desde seu início, uma vez que o sujeito não decide sobre o sexo que irá ou não assumir; na verdade, as normas regulatórias de uma sociedade abrem possibilidades que ele assume, apropria e materializa. Ainda que essas normas reiterem sempre, de forma compulsória, a heterossexualidade, paradoxalmente, elas também dão espaço para a produção dos corpos que a elas não se ajustam. Esses serão constituídos como sujeitos “abjetos”- aqueles que escapam da norma.” (Louro, 2013b, p. 45, 46)

”



O combate à discriminação sexual

A hierarquização e classificação de práticas sexuais expressam a hierarquização de modelos de sexualidade. Há aqueles modelos que são considerados como ideais e, portanto, reconhecidos não apenas na sua legitimidade mas aqueles que concretizam a vigência de um padrão tido como normal. Ao mesmo tempo, tais modelos operam de forma a estigmatizar os outros modelos de sexualidade que diferem deles.

Como a sexualidade se articula a outros marcadores sociais da diferença – classe social, gênero, geração, raça-cor-etnia, são esses enfeixamentos que determinam que alguns comportamentos são mais aceitos que outros, no campo da sexualidade experimentada pelas pessoas. Por exemplo, uma mulher lésbica masculinizada branca pode ser mais aceita que uma lésbica não masculinizada negra e pobre. Entretanto, é extremamente importante salientar que nenhuma colocação na gradação hierárquica resultante das articulações entre marcadores sociais deve ser vista como uma fórmula que soma as diferentes opressões decorrentes da diferença transformada em exclusão. Na sociedade contemporânea, o conflito que se expressa no preconceito e na discriminação por orientação sexual pode ser traduzido nos termos homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia dependendo do sujeito ou grupo para o qual se dirigem os pensamentos-atos que excluem.

Para compreender o que significam, podemos tomar de empréstimo a definição de Borrillo (2010) para o termo homofobia que poderia ser entendido, de forma resumida, como um conjunto de atitudes negativas sobre comportamentos percebidos como desvios da ordem e dos papéis clássicos de gênero. Nas atitudes homofobias encontra-se a intencionalidade da manutenção das fronteiras sexuais (hetero/ homo) e de gênero (masculino/feminino) (Borrillo, 2010). A heteronormatividade da sociedade é mantida a partir das atitudes que excluem as sexualidades e as pessoas que escapam do modelo vigente.

Assim, destaca-se que os discursos normativos devem ser enfrentados quando reproduzem a exclusão das pessoas por conta da sexualidade. Neste sentido, é importante também entender que a discriminação é possível de ser superada na medida em que se promovam meios para que os sujeitos assumam a autonomia no exercício da sexualidade, apesar da heteronormatividade que produz a discriminação sexual. É preciso entender que a cidadania está conectada ao reconhecimento do sujeito sexual, que deve ser protagonista e regulador de sua trajetória afetivo-sexual. A resistência à discriminação se dá na valorização e reconhecimento do protagonismo, apesar das normatizações dos discursos produzidos no âmbito da família, da comunidade religiosa, da escola, da rede de amigos ou das diversas instituições sociais.

Para compreender a forma como a discriminação acontece, é preciso compreender que a pessoa não é divisível em cada situação particular, fazendo com que as opressões a atinjam de modo combinado, coexistindo e reforçando-se mutuamente na produção das desigualdades sociais. Nesse sentido, o conceito de interseccionalidade tem um potencial analítico importante ao permitir a leitura e interpretação da realidade para melhor atuar sobre ela visando a sua transformação (Mello & Gonçalves, 2010). O conceito de interseccionalidade é proposto inicialmente por Crenshaw ao refletir a partir da condição da mulher negra na sociedade estadunidense. Segundo esta autora, a interseccionalidade define-se como “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre

dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas” (Crenshaw, 2002, p. 177).

Rubin (1984) coloca que o sistema de opressão sexual atravessa outros modos de desigualdade social, separando indivíduos e grupos. A ideia de opressão sexual implica na existência de uma relação de exploração e de dominação que confere um lugar de subalternidade às sexualidades não heterossexuais. As possibilidades da sexualidade – das formas de expressar os desejos e prazeres são sempre socialmente estabelecidas e codificadas (Louro, 2014). Em uma sociedade que se organiza a partir da heteronormatividade, a tendência é ver as relações heterossexuais como sendo a norma. Consequentemente, relações não heterossexuais são concebidas como desvios desta norma. De acordo com Brah (2006) as posições dos sujeitos e suas subjetividades diferentes são inscritas pelo contexto que as reitera ou repudia. A diferença deve ser utilizada como ferramenta analítica que é capaz de fornecer elementos descritivos e ser capaz de ajudar a pensar nos processos que marcam certos indivíduos e certos grupos a partir da experiência da diferença enquanto desigualdade.

A discriminação que se dá a partir da orientação sexual ganha reforço quando associada ao estigma que a concebe como anomalia e doença imputado a homossexualidade e resulta da hierarquização da conduta sexual determinada pela contexto cultural. A estratificação que se dá em torno das experiências sexuais cria desigualdades entre as pessoas e demonstra o não reconhecimento da diversidade sexual existente. A norma do “bom sexo” contamina todas as conexões atreladas à sexualidade. Ou seja, a sociedade encara como problemática a relação entre pessoas do mesmo sexo porque foge do modelo do “bom sexo” por, pelo menos, dois motivos: não é heterossexual e não procria. Há situações ainda onde a discriminação pode se acirrar, como é o caso do julgamento a que estão submetidos casais constituídos de dois homens ou de duas mulheres que desejam ter filhos, seja por meio da adoção ou com a utilização de tecnologias reprodutivas no caso de mulheres.

NA PRÁTICA

No Brasil, a adoção de crianças e adolescentes feitas por casais de homens ou de mulheres é alvo de questionamentos e questionada no reconhecimento de sua legitimidade como família. Parte importante desta pressão está baseada em moralidades religiosas que insiste em julgar as constituições familiares distintas daquelas que se nucleam a partir de um casal heterossexual. Esta orientação está presente, por exemplo, na proposta do Estatuto da Família apresentado no Projeto de Lei (6583/2013) que no seu segundo artigo define: “Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.”



Em contrapartida, uma decisão da ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF) publicada no dia 17/03/2015 que negou recurso do Ministério Público do Paraná que pretendia proibir a adoção de crianças por um casal homoafetivo, reconheceu o direito de adoção por casais de homens ou de mulheres. No seu entendimento, o conceito de família previsto na Constituição também pode ser aplicado a pessoas do mesmo sexo. Segundo ela, a isonomia entre casais sejam eles heterossexuais ou homossexuais somente ganha plenitude de sentido se desembocar no igual direito subjetivo à formação de uma família. Esta decisão baseou-se em decisão de 2011 do próprio STF que reconheceu a união estável de parceiros do mesmo sexo.

SAIBA MAIS

- *Camara dos Deputados:*

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013

- *Revista Lado A*

<http://revistaladoa.com.br/2015/03/noticias/em-acordao-inedito-stf-reconhece-direito-adoacao-denomina-casais-homoafetivos-como>

- *Revista Crescer*

<http://revistacrescer.globo.com/Familia/Novas-familias/noticia/2014/12/familias-constituídas-por-casais-homoafetivos-progressos-sociais.html>

O ponto central das questões que estão sendo tratadas é justamente a categorização da orientação sexual não heterossexual como produtora de desigualdades e geradora de preconceito e discriminação. Enquanto o preconceito opera a partir de percepções sobre pessoas e grupos sociais hierarquicamente desiguais, a discriminação materializa estas percepções nas relações sociais, implicando em atitudes distintas que excluem pessoas categorizadas, estigmatizadas a partir da sexualidade ou da identidade de gênero. O processo de estigmatização pode ser compreendido como um processo que se dá a partir da “marca moral” (Goffman, 2013) produzida pela diferença em relação ao que é considerado ideal que desvaloriza socialmente quem possui esta marca que acaba sendo reduzido a ela (como visto no Módulo I). A sexualidade também é capaz de produzir estigmas, assim como outros marcadores sociais da diferença como a classe social, a geração, a deficiência, a cor-raça. Pessoas e grupos estigmatizados são alvo preferencial de preconceito e discriminação que, enquanto fenômenos sociais, tem tido por parte das Ciências Sociais e Humanas uma dedicada atenção.

Em uma determinada cultura, há sujeitos e práticas que podem ser pensados e há outros que são impensáveis porque não se enquadram na lógica admissível para aquela cultura naquele período histórico. Quando se trata de sexualidade, parece ser insuportável pensar em sujeitos e práticas que extrapolam o binarismo das normas, acenam para a multiplicidade e mistura, para o não-lugar. (Louro, 2013a)

Particularmente a sexualidade e, especialmente, as orientações sexuais não heterossexuais e identidades de gênero que se constroem em oposição ao sexo biológico enfrentam a estigmatização específica que deriva de moralidades religiosas. Na sociedade brasileira, a laicidade é muito frágil, não conseguindo impedir que a religiosidade permeie decisões do legislativo, em todas as esferas do governo. Desta forma, não há garantia da condição básica para a vigência de um Estado democrático e laico.

A religiosidade brasileira deve ser vista na sua interlocução direta com o campo da sexualidade e da reprodução. O pluralismo religioso brasileiro contribuiu para a definição da laicidade do Estado, que deveria ter se realizado com a declaração da República, episódio que marca o momento da separação entre Estado e Igreja, tornando a religião uma questão da ordem do privado. No caso do Brasil o que ocorreu foi o alocamento da religião mais fortemente na sociedade civil. Em vez de tirar as religiões do espaço público, o processo de separação entre o Estado e a Igreja estimulou à produção de novas formas religiosas institucionais (Silva, 2010). Com a complexificação deste campo, progressivamente, o que se ressalta é a dificuldade de avançar na legislação quando esta trata de questões como o aborto, a eutanásia e a criminalização da homofobia (Gomes; Natividade; Menezes, 2009) porque na tramitação de leis e projetos no Legislativo são incorporadas as moralidades religiosas dos parlamentares, ou seja, há presença de dogmas religiosos nas decisões políticas (Lorea, 2006).

É preciso ressaltar que todas as políticas públicas devem contribuir para o fortalecimento de uma democracia secular onde a laicidade funcione como uma forma de regulação social, um caminho para a justiça social e uma condição fundamental da igualdade e equidade, e que possa também garantir a liberdade de consciências. O Estado laico está condicionado a uma contínua negociação de conflitos entre os discursos que protagonizam a tensão entre a defesa dos valores religiosos e as liberdades individuais (Gomes et al, 2009).

IMPORTANTE

Apesar desta peculiaridade brasileira, atualmente há políticas públicas e instrumentos legais que incluem a perspectiva da diversidade sexual e/ou têm a população LGBT como foco de atenção.

Destacamos algumas delas, como o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 que refere como ação programática o desenvolvimento de políticas afirmativas e de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, favorecendo a visibilidade e o reconhecimento social. No campo da saúde, podemos destacar a Política Nacional de Saúde Integral para LGBT que “tem como marca o reconhecimento dos efeitos da discriminação e da exclusão no processo de saúde-doença da população LGBT”. Além disso, há o esforço pela implementação de leis nas diferentes esferas de governo com finalidade de garantia de direitos, como é o caso do Projeto de Lei João Nery de autoria da Deputada Érika Kokay e do Deputado Jean Willys que em seu artigo 1o. afirma que toda pessoa tem direito: i) ao reconhecimento de sua identidade de gênero; ii) ao livre desenvolvimento de sua pessoa conforme sua identidade de gênero; iii) a ser tratada de acordo com sua identidade de gênero e, em particular, a ser identificada dessa maneira nos instrumentos que acreditem sua identidade pessoal a respeito do/s prenome/s, da imagem e do sexo com que é registrada neles.



O polêmico projeto de lei 122/06 que criminaliza a homofobia foi arquivado pelo Senado Federal no início de 2015, após tramitar por mais de 8 anos no Legislativo, sem avançar, em função da resistência da bancada evangélica que argumentava que o referido projeto impedia a liberdade de expressão por parte das religiões que entendem a homossexualidade como pecado. Com conteúdo semelhante, atualmente há o projeto de lei 7582/14, de autoria da Deputada Maria do Rosário, que tipifica crimes de ódio e intolerância por orientação sexual, identidade e expressão de gênero e criminaliza estes crimes.

SAIBA MAIS

- *Secretaria de Direitos Humanos*
<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>
- *Biblioteca Virtual em Saúde*
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf
- *Camara dos Deputados*
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1059446&filename=PL+5002/2013
- *Camara dos Deputados*
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1254961&filename=PL+7582/2014

Algumas considerações

O gênero e a assimetria entre as construções sociais acerca do masculino e feminino e a naturalização da sexualidade heterossexual permanecem sendo organizadores poderosos do modo como as pessoas vivem suas experiências. Gênero e sexualidade funcionam como um princípio de organização e de hierarquização do mundo ao nosso redor que toma por base as diferenças percebidas entre os sexos.

A sexualidade não é determinada biologicamente ou dada pela natureza, assim como no campo do desejo e das experiências afetivo-sexuais, não encontramos sempre conexão entre ser feminino/a e gostar de homens e masculino/a e gostar de mulheres. Portanto, tal conexão não é algo necessário, mas traduz uma expectativa social de como deve ser e de como deve agir uma mulher ou um homem. Portanto, a sexualidade é decorrente de um processo de aprendizagem, sendo um termo abstrato usado para falar dos atributos, qualidades e capacidades que associamos aos desejos e prazeres sexuais.

Longe de ser algo simples, a sexualidade envolve coisas muito distintas. Na sua experimentação está a atração erótica, a percepção de si, todos sentimentos, os relacionamentos afetivos e as representações. A sexualidade põe em relação aspectos biológicos, psicológicos, sociais e históricos. Por isso, não se pode falar em um único desses aspectos como determinante da sexualidade de alguém.

Na perspectiva de compreender a sexualidade como construção social e decorrente de aprendizado, encontra-se também a ideia de que o sujeito, no exercício da sua sexualidade, deve ser condutor de suas escolhas ao longo de sua trajetória sexual e não alguém que está sob o comando irracional de instintos, impulsos e nem como alguém que simplesmente se assujeita aos discursos sobre sexualidade. No exercício da sexualidade a pessoa, como sujeito sexual, está permanentemente interpelada por diferentes discursos pelos distintos contextos intersubjetivos e que deve ser uma agente autônomo inclusive para lidar com os muitos discursos sobre o sexo que, por vezes, são até contraditórios (Paiva, 2008).

O sujeito-sexual-cidadão é um agente da negociação consciente entre os vários discursos disponíveis sobre sexualidade e, ao mesmo tempo, portador de direitos que inclui, por exemplo, o direito à informação e o direito à não discriminação. Ainda, de acordo com Paiva (1999), sujeitos-sexuais fazem colagens de tradições culturais, de realidades normativas, especialmente na esfera da sexualidade. Ser sujeito é lidar com a complexidade e os múltiplos fatores que competem pela sua atenção consciente em cada experimentação, é ser agente ativo da sua sexualidade.



Referências Bibliográficas

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**, Belo Horizonte: Autêntica, 2010, 141p.

BRAH, A. **Diferença, diversidade, diferenciação**, Cadernos Pagú. Campinas, n. 26, p. 329-376, jan/jun. 2006

BUTLER, Judith, **Problemas de Gênero – feminismo e subversão da identidade**, Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CRESHAW, K. **Documento para o Encontro de Especialistas em aspectos da Discriminação Racial relativos ao gênero**, Revista de Estudos Feministas, 2002.

GOFFMAN, E. **Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**, Rio de Janeiro: LTC, 4a edição, 2013, 158p.

GOMES, E.C.; NATIVIDADE, M.; MENEZES, R.A. **Parceria civil, aborto e eutanásia: controvérsias em torno da tramitação de projetos de lei**. In: GOMES, E.C. (Org.). Dinâmicas contemporâneas do fenômeno religioso na sociedade brasileira. Aparecida/São Paulo: Ideias e Letras, 2009a, p. 188-210.

HEILBORN, Maria Luiza. **Dois é par – gênero e identidade sexual em contexto igualitário**, Rio de Janeiro: Garamond, 2004, 217p.

LOREA, R.A. **Acesso ao aborto e liberdades laicas**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, v.12, n.26, jul.-dez.2006, p.185-201.

LOURO, Guacira Lopes. **Pedagogias da sexualidade**. In: LOURO, Guacira Lopes (org.) O corpo educado – pedagogias da sexualidade, Belo Horizonte: Editora Autêntica, 3a edição, 2013, p. 7-34.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho – ensaios sobre sexualidade e teoria queer**, Belo Horizonte: Autêntica, 2013, 92p.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação – uma perspectiva pós-estruturalista**, Petrópolis: Editora Vozes, 16a edição, 2014, 183p.

MELLO, L., GONÇALVES, E. **Diferença e interseccionalidade: notas para pensar práticas em saúde**. Revista do Programa de pós-graduação em Ciências da UFRN, vol 11, no. 2, 2010.

MOORE, H. **Compreendendo sexo e gênero** (Tradução de Júlio Assis Simões, para uso didático, do original Understanding sex and gender). In: INGOLD, Tim (ed.) Companion encyclopedia of Anthropology. London: Routledge, 1997.

PAIVA, Vera. **Cenas sexuais, roteiros de gênero e sujeito sexual.** In: BARBOSA, R.M.; PARKER, R. (Orgs.). Sexualidades pelo avesso: direitos, identidade e poder. Rio de Janeiro: IMS/ UERJ; São Paulo: Editora 34, 1999, p.250-271.

PAIVA, V. **A Psicologia redescobrirá a sexualidade?** In: Psicologia em Estudo, Maringá, v.13, n.4, p.641-651, out.-dez.2008, p.65. Depto. de Psicologia. Universidade Estadual de Maringá.

RUBIN, Gayle. **Pensando o Sexo:** Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade. Tradução de Felipe Bruno Martins Fernandes e revisão de Miriam Pillar Grossi. Do original RUBIN, G. Thinking Sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality [1984]. In: ABELOVE, Henry; BARALE, Michèle e HALPERIN, David. (eds.) The Lesbian and Gay Studies Reader. Nova York, Routledge, 1994.

SILVA, Cristiane Gonçalves da. **Sexualidade, conjugalidade e direitos entre jovens religiosos da região metropolitana de São Paulo.** Tese Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Área de Concentração: Psicologia Social, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2010, 261 p.

SIMÕES, Júlio & FACHINNI, Regina. **Paradoxos da Identidade,** In: ____ Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT, 2009.

SOUSA FILHO, A. **A política do conceito:** subversiva ou conservadora? Crítica à essencialização do conceito de orientação sexual In: Bagoas, n. 04, 2009, p. 59-77.

